



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

RESOLUÇÃO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ /IFSC Nº 02 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova a autorização de oferta de cursos e vagas de Formação Inicial ou Continuada nos Câmpus do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a Resolução nº 47/2016 de 25 de agosto de 2016, que prevê a descentralização da autorização da oferta de cursos FIC aos câmpus;

O Presidente do Colegiado do Câmpus, Sr. Carlos Alberto Souza resolve aprovar, *ad referendum*, a autorização de oferta de cursos e vagas conforme segue:

Curso				Carga horária Total	Vagas por turma	Vagas totais anuais	Turno de oferta
Nome do Curso	Tipo de Curso	Modalidade	Resolução de Criação do PPC				
Formação Continuada de Eletricista Predial de Baixa Tensão	Formação Continuada	Presencial	RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 78, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015	80h	20	40	Noturn

Itajaí, 27 de fevereiro de 2018.

Carlos Alberto Souza
Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí-SC